



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.214, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia membros para compor o Conselho Administrativo da Área de Proteção Ambiental de Caparaó – COMAPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando as determinações da Lei Municipal nº. 961, de 05 de novembro de 1999, com redação dada pela [Lei Municipal nº. 1.366, de 29 de março de 2019](#),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo da Área de Proteção Ambiental de Caparaó – COMAPA, os seguintes membros:

§ 1º Representantes do Poder Público:

- I - Alexsandro Ferreira Martins – Titular;
- II - Adenilson Valério Leite – Suplente;
- III - Andyara Amorim Alves Machado – Titular;
- IV - Sebastião Martins Pereira – Suplente;
- V - Raquel Miranda Xavier Nogueira – Titular;
- VI - Anali Moreira – Suplente;
- VII - Michele Olímpio Moreira – Titular;
- VIII - Maria Gisela Tôrres Brinati Miranda – Suplente.

§ 2º Representantes da População Residente e do Entorno da Unidade, ou de População Tradicional:

- I - Ailton Alves Costa – Titular;
- II - Francisco Júlio da Silva – Suplente;
- III - Dilma de Oliveira – Titular;
- IV - Crislaine Cortal Silva – Suplente.

§ 3º Representantes dos Proprietários de Imóveis no Interior da Unidade, de Trabalhadores e Setor Privado Atuantes na Região ou de Representantes dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana:

- I - Janete Pereira de Oliveira Martins – Titular
- II - Filipe dos Santos Tardem – Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 25 de novembro de 2019.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.